



**REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO
DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E
COMPUTAÇÃO
DAS FACULDADES UNIDAS DO VALE DO
ARAGUAIA**

ANO 2011

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO.

Artigo 1º. Os Laboratórios de Informática e computação, instalados nas dependências das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia tem como finalidade fundamental fornecer aos alunos e alunas ferramentas computacionais necessárias para o bom desempenho de suas atividades acadêmicas. Desta forma, foi estabelecido este regulamento com um conjunto de normas e regras de utilização que garantam o acesso seguro, organizado e democrático aos seus recursos.

Parágrafo 1º. Considerando o que está disposto no REGIMENTO INTERNO das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia, dessa Instituição de Ensino Superior (IES), transcrevemos o Capítulo II, artigo 55 logo abaixo, justificando o objetivo geral deste conjunto de normas e regras:

“ Capítulo II, Art. 55 – São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

I – freqüentar as aulas e demais atividades curriculares aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;

II – utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pela Faculdade;

III – votar, e ser votado, na forma da legislação vigente, nas eleições do órgão de representação estudantil;

IV – recorrer de decisões dos órgãos deliberativos e executivos;

V – observar o regime escolar e disciplinar e comportar-se dentro e fora da Faculdade, de acordo com princípios éticos condizentes; e

VI – zelar pelo patrimônio da Faculdade.”

Parágrafo 2º. Fazendo referência ao Regimento Interno, em particular ao que está acima disposto no item VI, o propósito deste documento é definir responsabilidades e comportamento ético dos usuários dos Laboratórios de Informática e Computação (L.I.C).

Parágrafo 3º. Comentários e sugestões são bem vindos e devem ser enviados ao Supervisor dos laboratórios ou à coordenação do curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS).

Parágrafo 4º. Com as medidas aqui apresentadas, procuraremos garantir a prestação contínua de serviço para os usuários e garantir a integridade dos dados e equipamentos dos LIC. Para tanto, é necessária a compreensão e, principalmente, colaboração por parte de todas as pessoas que fazem uso dos laboratórios.

CAPÍTULO II – DOS RECURSOS DOS LABORATÓRIOS.

Artigo 2º. São Recursos que podem pertencer aos laboratórios:

- a) Computadores e periféricos (mouse, teclado, estabilizador, etc.);
- b) *Data show*;

- c) Redes (cabos, hubs,switches);
- d) *Softwares* utilizados para fins acadêmicos;
- e) Manuais técnicos;
- f) Sala do laboratório, incluindo o mobiliário (mesas, cadeiras, etc.)

Parágrafo único. Há outros recursos para eventuais utilizações do laboratório, são eles: retro-projetores, aparelho de DVD ou vídeo cassete, aparelho de TV, livros, microfone, caixa de som, etc.

CAPÍTULO III – DOS USUÁRIOS DOS LABORATÓRIOS

Artigo 3º. É considerado usuário qualquer pessoa que a utiliza, de alguma forma, os recursos dos LIC, preferencialmente e principalmente os(as) alunos(as) e professores.

CAPÍTULO IV - DAS RESTRIÇÕES DE COMPORTAMENTO

Artigo 4º. É vedado ao usuário dos LIC:

- a) Utilizar os equipamentos para fins comerciais;
- b) Visualizar ou ter acesso a material pornográfico;
- c) Perturbar a ordem e promover a indisciplina;
- d) Retirar quaisquer recursos dos laboratórios sem prévia autorização por escrito da coordenação;
- e) Manipular qualquer objeto que coloque em risco os equipamentos ou os usuários dos LIC;
- f) Alimentar-se nos laboratórios;
- g) Permanecer nos laboratórios sem que realmente esteja fazendo uso de seus recursos;
- h) Fumar dentro dos LIC;
- i) Utilizar celulares dentro dos LIC.
- j) Outras atividades proibidas:
- k) Obter ou tentar obter acesso a senhas ou a arquivos sem autorização adequada;
- l) Interceptar ou tentar interceptar transmissão de dados não destinados ao seu próprio acesso;
- m) Obter ou tentar obter acessos aos *sites* e serviços vedados pela administração dos LIC;
- n) Intencionalmente impedir ou interferir com os serviços providos pelos laboratórios;
- o) Fornecer ou fazer uso de acesso não autorizado aos recursos dos laboratórios;
- p) Instalar ou desinstalar software sem autorização da administração dos LIC;
- q) Fazer uso dos recursos para se passar por outra pessoa.

Artigo 5º. Considera-se como uso INCORRETO de equipamento, e portanto, uso vedado, o seguinte:

- r) O uso que possa causar dano físico imediato ou posterior, comprovado, ao equipamento;
- s) Tenha como finalidade o acesso à informação PROTEGIDA armazenada nas redes dos laboratórios ou fora dele;
- t) Prejudicar a continuidade de serviço de qualquer organização dentro ou fora da universidade.

Artigo 6º. O acesso a determinados sites e serviços são vedados pela administração dos laboratórios. O propósito desta medida é aumentar a disponibilidade dos recursos (equipamentos e banda de rede) para aqueles que desejam utilizar os LIC com fins acadêmicos. Os *sites* e serviços com acesso vedado (salvo a pedido do professor) são os seguintes:

- a) www.youtube.com;
- b) www.orkut.com;
- c) MSN e chats em geral;
- d) Serviços peer-to-peer de compartilhamento de arquivos (Ex: clientes e servidores BitTorrent);
- e) Jogos em rede;
- f) Outros sites que não tenha haver com as atividades acadêmicas.

Artigo 7º. Em relação ao Uso e Proteção por Senhas.

Parágrafo 1º. Não é permitido atribuir senhas nos sistemas computacionais sem a prévia autorização da administração dos laboratórios, principalmente no que se refere a senhas no SETUP ou BIOS das máquinas ou nos acessos aos sistemas operacionais;

Parágrafo 2º. Caso a administração autorize e atribua o uso de contas e senhas, os usuários são responsáveis pela segurança de suas contas e de suas senhas. A conta e a respectiva senha são atribuídas a um único usuário e não devem ser compartilhadas com mais pessoas. O usuário deve trocar periodicamente sua senha. Para tanto deve entrar em contato com os administradores do LIC.

Parágrafo 3º. Caso algum computador esteja com uma conta e senha que não tenha sido estabelecida pela administração dos LIC, se for o caso, o administrador formatará o disco rígido do computador nessa situação, não tendo a obrigação de fazer cópia de segurança (*backup*) previamente de quaisquer dados que estejam no disco a ser formatado.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

Artigo 8º. São Responsabilidades do Supervisor do Laboratório:

- a) Aprovar os procedimentos de segurança e utilização, contidos nesse documento e futuras atualizações;
- b) Aprovar o acesso de novos usuários aos laboratórios;
- c) Aprovar a instalação de novos softwares;
- d) Responsabilidade dos técnicos de infra-estrutura dos laboratórios;
- e) Implantar os procedimentos de segurança da rede;

- f) Instalar e manter software e equipamentos;
- g) Esclarecer dúvidas/conflitos sobre os procedimentos de segurança;
- h) Zelar pelo cumprimento das regras de utilização dos LIC.
- i) Responsabilidades do auxiliar dos técnicos de infra-estrutura do laboratório:
- j) Fazer a reserva e o recebimento dos equipamentos emprestados aos professores/funcionários e mantidos pelos LIC;
- k) Controlar o acesso dos usuários aos LIC;
- l) Instalar e manter softwares e equipamentos;
- m) Zelar pelo cumprimento das regras de utilização dos LIC.
- n) Responsabilidades dos usuários:
- o) No primeiro momento de uso dos equipamentos o usuário deve informar qualquer anormalidade observada aos administradores ou professores de preferência por escrito.
- p) Não burlar as restrições impostas por esse documento.

CAPÍTULO VI – DA SEGURANÇA FÍSICA DE EQUIPAMENTOS E ACESSO AO LABORATÓRIO

Artigo 9º. Em relação aos equipamentos: *data show*, computadores, sistema de som, aparelho de DVD, etc., estes são disponibilizados para as aulas e eventos da IES.

Parágrafo 1º. Apenas um professor ou funcionário da IES pode requisitar o empréstimo de equipamentos.

Parágrafo 2º. Os equipamentos devem ser reservados com antecedência, pelo responsável pelo empréstimo, e protocolados quando entregues a ele e após serem devolvidos ao encarregado.

Parágrafo 3º. O responsável pelo empréstimo assume total responsabilidade pelo equipamento quando este sai da sala onde os mesmos estão guardados, assumindo neste ato, o compromisso de entregá-lo em perfeito estado de funcionamento após o seu uso.

Artigo 10º. Em relação à rede elétrica.

Parágrafo único. É obrigação do usuário, antes de ligar o computador na rede elétrica, verificar se o cabo de força do equipamento encontra-se ligado ao estabilizador e se o estabilizador está ligado. **Verificar se a voltagem do equipamento corresponde àquela indicada no estabilizador.**

Artigo 11º. Em relação aos Cabos, HUBS e Switches.

Parágrafo único. Não se deve mexer nos cabos de rede, hubs e switches de dentro ou de fora dos laboratórios (equipamentos fixados nas paredes de algumas salas).

Artigo 12º. Em relação a computadores portáteis (Laptops, palms, etc.).

Parágrafo único - O usuário que deseja conectar o seu laptop às redes dos LIC deve informar aos administradores para que obtenham permissão.

Artigo 13º. Em relação as bancadas e posição dos equipamentos.

Parágrafo único - Não se deve mexer no posicionamento das bancadas e dos equipamentos sobre elas sobrepostos para se evitar super aquecimento das máquinas ou quedas acidentais.

Artigo 14º. Em relação ao Acesso aos laboratórios.

Parágrafo 1º. - O acesso ao laboratório só é permitido a aluno(a)s (regularmente matriculados(as)), funcionários e professores que tenham ciência destas normas e que tenham assinado o termo de compromisso de utilização dos LIC.

Parágrafo 2º. Os funcionários da limpeza devem ter acesso às instalações dos laboratórios, nos horários pré-estabelecidos, para a realização de suas funções.

Parágrafo 3º. Os Laboratórios de uso geral, poderão também ser usado para aulas de disciplinas dos cursos da IES, desde que o professor faça a devida solicitação com pelo menos 2 dias de antecedência; neste caso, os laboratórios ficarão restrito aos(às) aluno(a)s da disciplina em questão.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Artigo 15º. São responsáveis pelo cumprimento das disposições aqui encontradas os técnicos abaixo hierarquizados:

Lucas Braga (40 horas semanais)
Supervisor do CPD e dos Laboratórios de Informática
Graduado em Informática - Licenciatura

Técnico de Laboratório
Douglas Santos (40 horas semanais)
Graduando – Tec. Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Auxiliar de Laboratório
Laudiney dos Santos Sobrinho (40 horas semanais)
Ensino Médio

CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES.

Artigo 16º. De acordo com o Regimento Interno da IES, no capítulo III, transcrevemos os artigos pertinentes ao regime disciplinar do corpo docente logo abaixo:

“ Capítulo III, Art. 62 – Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

I – Advertência Verbal, por:

- a) descortesia ao Diretor, a qualquer membro do Corpo Docente ou à Mantenedora ou, ainda a funcionários.
- b) desobediência às determinações do Diretor, de qualquer membro do corpo docente ou de autoridade administrativa;
- c) perturbação da ordem no recinto da Faculdade;
- d) prejuízo material do patrimônio da Faculdade, além da obrigação de substituir o objeto danificado ou de indenizá-lo.**

II – Repreensão, por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item I;
- b) ofensa ou agressão a outro aluno;
- c) injúria a funcionário administrativo.

III – Suspensão por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item II;
- b) improbidade na execução dos trabalhos escolares;
- c) ofensa ao Diretor, a qualquer membro do Corpo Docente ou as autoridades administrativas da Faculdade e da Diretoria da Mantenedora.

IV – Desligamento por:

- a) reincidência nas faltas previstas no item III;
- b) agressão ou ofensa grave ao Diretor, as autoridades administrativas da Faculdade e da Diretoria da Mantenedora ou a qualquer membro do Corpo Docente ou da Mantenedora;
- c) atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal, incompatíveis com dignidade da instituição.

§ 1º. São competentes para aplicação das penalidades:

I – De advertência, os Coordenadores de Curso e o Diretor; e

II – De repreensão, suspensão e desligamento, o Diretor;

§ 2º. Da aplicação das penalidades de advertência, repreensão, suspensão de até 10 (dez) dias e desligamento cabe recurso diretamente à Congregação.

Art. 63. O registro da penalidade será feito em documento próprio, não constando do histórico escolar do aluno, porém constando de seu prontuário.

Parágrafo único. Será cancelado o registro das penalidades de advertência e de repreensão, se no prazo de um ano de sua aplicação, o aluno não incorrer em reincidência.”

Parágrafo 1º. Referente ao acesso no sistema, o não cumprimento das normas e regras listadas nesse documento bem como no "Termo de Compromisso" acarretará em sanções para o usuário dos LIC e seu acesso será bloqueado de acordo com a seguinte norma:

Parágrafo 2º. Caso seja a primeira vez, será notificado ou advertido verbalmente de acordo com a gravidade do fato. Caso o usuário seja aluno(a), a coordenação do seu curso também será notificada do ocorrido e a notificação será mantida em um histórico.

Parágrafo 3º. Em caso de reincidência o acesso do usuário será bloqueado por tempo indeterminado. Caberá a coordenação dos LIC determinar o tempo de suspensão do acesso. O usuário será notificado, assim como a coordenação do seu curso, caso seja aluno(a).

Parágrafo 4º. Caso o(a) aluno(a), durante as aulas, esteja utilizando jogos, serviços, *sites*, e tudo o que não tenha relação com a aula ministrada, o professor pode advertir verbalmente e se for o caso notificar o(a) aluno(a) que tal ato está dispersando sua atenção ao conteúdo da aula e pode a critério do próprio docente pontuar negativamente na nota de participação, tendo inclusive reflexo direto na avaliação quantitativa bimestral (nota bimestral);

Parágrafo 5º. Caso a coordenação dos LIC julgue que a reincidência e a infração cometida mereça a atenção de outros setores como coordenação de cursos, coordenação acadêmica de educação ou diretoria da IES, será enviado memorando relatando a ocorrência aos setores pertinentes bem como poderá ser aplicado o que está disposto capítulo III (acima exposto) do Regimento Interno.

Parágrafo 6º. Caso ocorra danos nos equipamentos de processamento de dados dos Laboratórios que, comprovadamente, possam ser imputados a um determinado usuário ou aluno(a), este arcará com as despesas efetivas da manutenção corretiva.

CAPÍTULO VIII – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

Artigo 17º. Dispõe sobre os horários de funcionamento dos laboratórios:

Parágrafo 1º. Caso não esteja reservado para aulas, o Laboratório IV será destinado aos alunos em geral, de segunda a sexta feira, no período matutino e noturno. Exceto aos domingos, durante toda semana no período matutino estará a disposição, mediante assinatura no Livro de registro de presença no laboratório em horário não convencional, formalizando assim a responsabilidade do usuário em relação ao uso do laboratório naquele dia e hora.

Parágrafo 2º. Entre as segundas e sextas feiras, das 19:00hs às 22:30hs, os laboratórios II e III são de uso exclusivo do 2º e 3º ano do curso de TADS, respectivamente. Fora desse período, estes LIC serão abertos somente com solicitação prévia do Professor ou autorização do supervisor dos laboratórios e mediante assinatura no Livro de registro de presença no laboratório em horário não convencional formalizando assim a responsabilidade do usuário em relação ao uso do laboratório naquele dia e hora.

Parágrafo 3º. As reservas dos LIC, pelos professores, poderão ser realizadas diretamente com o Técnico da infra-estrutura dos laboratórios com antecedência de 48 horas.

CAPÍTULO IX - DAS ATUALIZAÇÕES DESSE DOCUMENTO

Artigo 18º. Esse documento deve ser constantemente atualizado para atender as necessidades dos usuários e adequar-se a novas restrições de segurança. Sugestões e comentários são bem vindos e devem ser enviados por escrito aos administradores ou à coordenação. Sempre

que uma nova versão for redigida deverá ser divulgada a todos os usuários dos LIC.

CAPÍTULO X – DO TERMO DE COMPROMISSO

Artigo 19o. Os usuários dos LIC devem ter conhecimento das normas e regras deste documento que está à disposição de todos na sala da do Supervisor dos laboratórios, na Coordenação do Curso de TADS e na Prestadora de Serviços de Fotocopiagem da IES. Todos os usuários devem assinar o Termo de Compromisso em anexo, antes de iniciar o uso dos seus recursos.

Parágrafo único. Os termos de compromisso assinados serão mantidos pela administração dos Laboratórios de Informática e computação.

ANEXO 1

Termo de Compromisso – Uso dos Laboratórios de Informática e Computação das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia

O presente termo determina as condições gerais a que se submetem os usuários dos recursos dos Laboratórios de Informática e Computação (LIC) das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia. Normas de utilização mais específicas são regulamentadas e mantidas separadamente e publicadas pela supervisão dos laboratórios, que está autorizada a desabilitar imediatamente o acesso de qualquer usuário se for verificado o descumprimento dos termos aqui mencionados ou das normas de utilização dos laboratórios e aplicar as demais sanções pertinentes.

1. O uso dos laboratórios é essencialmente acadêmico. O uso para fins pessoais é tolerado, desde que seja eventual e obedeça às normas vigentes estabelecidas pela coordenação. Em particular, é explicitamente proibida a utilização para fins de interesse de entidades comerciais e/ou políticas ou para fins comerciais de qualquer natureza.

2. Caso existam, todas as contas de usuários dos sistemas são para uso exclusivo do titular da conta. É expressamente proibido compartilhar ou emprestar as contas e as senhas de acesso. É proibida a utilização de contas e senhas que não sejam as estabelecidas e autorizadas pela administração. Caso ocorra uso desautorizado de contas e senhas, os administradores podem, se for o caso, formatar o disco rígido dos computadores sem a obrigação prévia de fazer cópia de segurança (*backup*) de quaisquer tipos de dados de usuários.

3. Caso o(a) aluno(a), durante as aulas, esteja utilizando jogos, serviços, *sites*, e tudo o que não tenha relação com a aula ministrada, o professor pode advertir verbalmente e se for o caso notificar o aluno que tal ato está dispersando sua atenção ao conteúdo da aula e pode, a seu critério, pontuar negativamente na nota de participação, tendo inclusive reflexo direto na avaliação quantitativa bimestral (nota bimestral);

4. É expressamente proibido o uso dos recursos dos LIC com o propósito de obter acesso a recursos não autorizados do próprio LIC ou de qualquer outro sistema ligado à Internet. Em particular, é proibido aos usuários:
Procurar obter acesso privilegiado a recursos do sistema sem a devida autorização da coordenação;
Procurar obter acesso a arquivos de outros usuários sem a devida permissão;
Procurar obter senhas de outras contas do sistema (isto inclui a execução de crackers).

5. O uso dos recursos deve respeitar todas as leis vigentes. Em particular, devem ser observadas as leis que regem a utilização de sistemas de software, as leis de direitos autorais (copyright) e os cuidados com a visualização e publicação de material na internet (ver Regulamento de Utilização dos Laboratórios, para condições mais específicas).

6. Caso ocorra danos nos equipamentos dos Laboratórios que, comprovadamente, possam ser imputados a um determinado aluno(a), este arcará com as despesas efetivas da manutenção corretiva. No primeiro momento de uso dos equipamentos o usuário deve informar qualquer anormalidade observada aos administradores ou professores de preferência por escrito.

Declaro que entendo e acato os termos e condições acima enumeradas para a utilização dos recursos dos LIC, e que cumprirei todas as regras e normas de utilização vigentes no laboratório e do Regimento Interno, documentos esses disponíveis para cópia na prestadora de serviços de fotocopiagem da IES.

Caso situações não previstas se configurem, comprometo-me a consultar à supervisão antes de qualquer ato. Finalmente, me declaro ciente de que estarei sujeito às sanções cabíveis pelo descumprimento das condições aqui colocadas, inclusive as previstas no Regimento Interno.

Barra do Garças, ___ de _____, de 200_

Usuário (em letra de forma): _____

Registro Acadêmico (RA): _____

Tipo de usuário (marque um X): ___ Aluno(a) ___ Técnico ___ Professor

Assinatura: _____

ANEXO 2

CARTA DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Notificamos por meio desta, que Vossa Senhoria descumpriu o que está disposto no Regulamento da Utilização dos Laboratórios de Informática e Computação das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia especificamente ao que está relatado no quadro a seguir. De acordo com as normas e o termo de compromisso assinado, V.Senhoria fica ciente de que estará sujeito às sanções cabíveis pelo descumprimento das condições enumeradas nos documentos já citados. Caso haja deliberações posteriores V.Senhoria será devidamente comunicada.

Data e horário do fato ocorrido: _____ Local: _____
Relato do Ocorrido
Sanções e/ou Providências (podem ser deliberadas posteriormente após discussão com a coordenação dos LIC)

Usuário (em letra de forma): _____

Registro Acadêmico (RA): _____

Tipo de usuário (marque um X): Aluno(a) Técnico Professor

Data de recebimento desta notificação: _____

Assinatura: _____

(Obs. Entregar segunda via para o usuário.)